

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017

EMISSÃO: 16/06/2017

ABERTURA: 19/07/2017

HORÁRIO: 09h30

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00 DO DIA 19/07/2017

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CAP 50/70 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C- C.B.U.Q - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO DE ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS torna público que em sua sede localizada na Avenida Visconde de Taunay, 794, nesta cidade, realizar-se-á a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 8.056/2005, Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto Municipal nº 2.155/2008, Decreto Municipal nº 140/2003 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal 13.303/16, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da **Lei Complementar nº 147/2014** com as alterações posteriores, Lei Municipal 12.222/2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de escolher a melhor proposta do objeto.

01. DO OBJETO:

O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para fornecer a aquisição eventual de **CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C , Emulsão Asfáltica RM-1C e C.B U.Q**, através do sistema de registro de preços, para utilização na execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da malha viária urbana do Município de Ponta Grossa, contratadas pela Companhia Pontagrossense de Serviços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem

prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação do interessados que atendam aos requisitos deste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$

O objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da Ordem de Fornecimento e da Declaração de responsabilidade (modelo anexo II na Ata de Registro)

01.01 As quantidades constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a CPS pela aquisição total.

01.02 O fornecimento deverá ser procedido por medição, nos locais indicados pelo fiscal responsável, através de Ordem de Fornecimento.

01.03 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

Compõem este edital os anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 10 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

02.01 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados, nos seguintes termos:

Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital.

02.02 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

02.03 Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

02.04 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

02.05 Para os lotes da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

02.06 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

02.07 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.08 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

02.9 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8393/2005.

02.10 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

02.11 Todas as empresas participantes comporão cadastro de reserva, através do credenciamento e últimos lances ofertados, assim, quando o primeiro fornecedor registrado

atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34, §1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

03. CREDENCIAMENTO:

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

03.02 O credenciamento far-se-á:

- a) Por meio de instrumento público de procuração;
- b) Ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinente ao certame em nome da representada.

03.03 Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento ao Senhor Pregoeiro:

- a) **Em sendo** o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social (autenticado)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e objeto social para verificação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa interessada, e o objeto da licitação;
- b) **Em sendo** o representante titular de outorga **por procuração pública ou privada**, deverá apresentar **cópia do contrato social, alteração contratual, ata regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, autenticado**, no qual constem expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração, e objeto social para verificação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa interessada, e o objeto da licitação;
- c) **Declaração de que a empresa proponente conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preenche todos os requisitos exigidos na habilitação;
- d) **A microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar a declaração

constante no **Anexo 07**, para fins de habilitação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

03.04 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente neste Pregão realizado pela Companhia Pontagrossense de Serviços, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

OBSERVAÇÃO: A documentação acima deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

O Senhor Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possua compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados e o objeto licitado.

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE 01:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 009/2017

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

ABERTURA: 19/07/2017

HORÁRIO: 09:h30

NOME DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do **PREGÃO**, onde **deverá constar obrigatoriamente:**

A – Descrição de cada item;

B – Descrição da marca e do modelo do item cotado/material de consumo/permanente;

C – Quantidade;

D – Valor unitário e total de cada item;

E – Valor total da proposta;

F – Prazo de entrega do objeto: 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento;

G – Prazo da ata de registro de preços: 12 (doze) meses

H – Validade da proposta (a qual não poderá ser inferior a 90 dias contados da abertura da Proposta Comercial);

I – Prazo de garantia: no mínimo 03 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela contratante.

Obs.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

04.03 Caso a empresa proponente não esteja representada por preposto credenciado no dia da audiência pública deste Pregão, deverá apresentar, junto com o envelope da proposta comercial cópia do contrato social e/ou alterações, estatuto, ata, ou documento legal assemelhado, que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da proponente com o objeto da licitação.

04.04 A falta de apresentação do documento requerido no item anterior, por empresa que não se encontrar representada no ato do credenciamento, acarretará o não conhecimento da proposta, sendo a mesma declarada inabilitada.

04.05 Analisando o documento acima referido, havendo incompatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto licitado, a proposta será desclassificada.

05. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

05.01 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Companhia Pontagrossense de Serviços a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

05.02 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

05.03 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Companhia Pontagrossense de Serviços convocar os fornecedores.

05.04 As unidades da Companhia Pontagrossense de Serviços deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

05.05 O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

05.06 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar o edital e solicitar

informações no Departamento de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

06. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

06.01 As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto e em consonância com a Lei Complementar 147/2014, sendo esta licitação do tipo: **Menor preço – unitário do item.**

06.02 No local, dia e hora definidos no início deste edital, o Pregoeiro, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a verificação dos documentos exigidos para o credenciamento, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços; Ordenamento das propostas pela ordem de Menor preço;
- d) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos e com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência deste Edital;
- e) Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Iniciada a fase, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;
- g) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- h) O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por

ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

06.03 Nos casos de empate:

06.03.01 Para **Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por

cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema presencial, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

06.03.01.01 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

06.03.01.02 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

06.03.02 Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

06.03.02.01 Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

06.03.02.02 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

06.03.02.03 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor ofertado pela empresa.

06.03.02.04 Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora.

06.03.02.05 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

06.04 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

06.04.01 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

06.04.02 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

06.05 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

06.06 Da sessão resultará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

07. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02:

07.01 Será feita a abertura do envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, o qual deverá conter a documentação descrita no anexo 02 do edital.

07.02 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

07.03 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

07.04 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

07.05 A proponente vencedora deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta adequada ao lance vencedor, discriminando valor unitário e global para aquisição.

07.06 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pelos licitantes credenciados que estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

07.07 Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

08. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

08.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

08.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

08.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

08.04 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Sr. Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o

pedido.

08.05 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

08.06 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro, em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

08.07 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

08.08 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

08.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.10 Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados no protocolo geral da Companhia Pontagrossense de Serviços, sito à Avenida Visconde de Taunay, 794, de segunda a sexta-feira, das 13:00 horas às 17:30 horas.

08.11 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

08.12 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

08.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

08.14 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

08.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

As impugnações, Esclarecimentos e os Recursos deverão ser enviados em uma via original, que deverá ser encaminhada para a Companhia Pontagrossense de Serviços, no endereço: Av. Visconde de Taunay, 794, Bairro Ronda, CEP 84.051-000, setor de protocolo, direcionada ao Departamento de Compras e Licitações; esta via deverá estar

em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

09. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

09.02 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

09.03 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista nos incisos I a VI do art. 81 da Lei Federal 13.303/16, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, constantes do Anexo I no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 A empresa vencedora obrigará-se a oferecer prazo de garantia dos produtos de acordo com o contido no anexo 01.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.01 Sempre que julgar necessário, esta Companhia Pontagrossense de Serviços solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Engenharia.

11.02 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fac-símile e ou e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua

aparelho de fac-símile e ou e-mail, a Ordem de Fornecimento deverá ser retirada no Departamento de Engenharia, situado na Avenida Visconde de Taunay, 794, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

11.03 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.04 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Fornecimento no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11.05 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Engenharia da Companhia Pontagrossense de Serviços, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de Responsabilidade (anexo II da ATA de Registro de Preços) correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Ordem de Fornecimento.

11.06 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

11.07 Caberá ao órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

11.08 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.9 É facultado à Companhia Pontagrossense de Serviços, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.10 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de

Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece a Lei Federal 13.303/16, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, art. 81 e seguintes do cap. IV, com as alterações posteriores:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, por inexecução total do objeto, caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores da Companhia Pontagrossense de Serviços, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

12.01.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.01 Conforme anexo 01 do edital.

13.02 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.03 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Companhia Pontagrossense de Serviços, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste Edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Companhia, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. DO PAGAMENTO:

14.01 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com Ordem de Fornecimento previamente emitida, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

14.02 No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

14.03 Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Companhia Pontagrossense de Serviços.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.01 O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03

e Lei Federal 13.303/16, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal 12222/2015.

15.05 Após o resultado da presente licitação e observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Companhia Pontagrossense de Serviços, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

15.06 Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.07 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, assistirá a Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

15.08 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos administrativos da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CPS, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15.9 Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos, no escritório de administração da CPS - Divisão de Compras e Licitações, sito à Avenida Visconde de Taunay 794, Ponta Grossa - Paraná, ou ainda pelo fone/fax (42) 3026-1600.

15.10 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.11 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei Federal 13.303/16, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 art. 65, seus parágrafos e incisos com as alterações da Lei nº 8.883/94.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.01 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.02 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.03 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.04 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.05 O Departamento de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, bem como na página oficial da Companhia Pontagrossense de Serviços e, na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.06 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.07 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou ao Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:30 horas, na sede da Companhia Pontagrossense de Serviços, situada na Avenida Visconde de Taunay, 794, Ronda.

Ponta Grossa, 16 de junho de 2017.

EDUARDO MARQUES
Diretor Presidente



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição eventual de **CAP 50/70, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C e EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C e C.B.U.Q.**, através do sistema registro de preços, para utilização pela Companhia Pontagrossense de Serviços.

A planilha abaixo apresenta a divisão de cotas, os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos:

COTA RESERVADA (25%)

Item	Material	Unid	Qtde	Valor unit. Máx.	Valor total. Máx.
01	CAP 50/70	Ton.	250	R\$ 2.511,22	R\$ 627.805,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Ton.	37.50	R\$ 2.061,00	R\$ 77.287,50
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	Ton.	37.50	R\$ 2.291,33	R\$ 85.924,87
04	C.B.U.Q	Ton.	3.750	R\$ 159,75	R\$ 599.062,50

TOTAL ESTIMADO PARA COTA RESERVADA (25%): R\$ 1.390.079,80 (um milhão

trezentos e noventa mil setenta e nove reais e oitenta centavos).

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Material	Unid	Qtde	Valor unit. Máx.	Valor total. Máx.
01	CAP 50/70	Ton.	750	R\$ 2.511,22	R\$ 1.883.415,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Ton.	112,50	R\$ 2.061,00	R\$ 231.862,50
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	Ton.	112,50	R\$ 2.291,33	R\$ 257.774,62
04	C.B.U.Q	Ton.	11.250	R\$ 159,75	R\$ 1.797.187,50

TOTAL ESTIMADO PARA COTA PRINCIPAL (75%): R\$ 4.170.239,62 (quatro milhões cento e setenta reais duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)

2. JUSTIFICATIVA

Destinam-se os referidos materiais à execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da malha viária urbana do Município de Ponta Grossa, contratadas pela Companhia Pontagrossense de Serviços.

3. ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL POR ITEM

CAP 50/70 –.....R\$ 2.511.220,00

EMULSÃO ASFÁLTICA – RR- 1C - R\$ 309.150,00

EMULSÃO ASFÁLTICA – RM-1C - R\$ 343.699,49

C.B.U.Q.-..... R\$. 2.396.250,00

4. DO VALOR

O valor máximo admitido desta licitação é de R\$ 5.560.319,42 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues conforme descrição contida na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Engenharia, que previamente avisara por telefone, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas. A entrega será feita conforme demanda e solicitação da Companhia Pontagrossense de Serviços.

6. DA GARANTIA

O prazo de garantia será de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega, mediante requerimento protocolado, com apresentação da ordem de compra autorizada pelo fiscal, de nota fiscal, cópia do contrato e das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, do INSS, do FGTS e Trabalhista.

8. PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO

O funcionário responsável pela fiscalização será o Engenheiro Civil Irajá Meira Barbosa, CREA – 21.514/D – PR.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente empresas com registro no CREA e totalmente em dia com as obrigações perante o Conselho poderão participar da licitação.



ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 009/2017

HABILITAÇÃO:

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechado, (suprimida a duplicidade) e serão apresentados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2017

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

ABERTURA: 19/07/2017

HORÁRIO: 09:h30

NOME DA EMPRESA:

1 O ENVELOPE DEVERÁ CONTER A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 Habilitação

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Certificado de Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.1.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) **Não foi declarada inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,

conforme modelo do **anexo 4**;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Federal 13.303/16, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 art. 32 , conforme modelo do **Anexo 5**;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 6**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme modelo **Anexo 8**.

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Lei Federal 13.303/16 , subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 art. 9º inciso III e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 9.**

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 13.303/16, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 009/2017

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº 009/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

SEDIADA (Endereço Completo)


Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, instaurado pela Companhia Pontagrossense de Serviços de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PARANÁ
ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 009/2017 da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, que a empresa

_____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, instaurado pela Companhia Pontagrossense de Serviços de Ponta Grossa, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ / ____ CPS – ME EPP MEI

PROCESSO N° ____ / ____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Departamento de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, situada na Avenida Visconde de Taunay, n° 794, em Ponta Grossa/PR, representada neste ato seu Diretor Presidente, **SR. EDUARDO MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.820.829-71 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **SR. BRUNO HENRIQUE BREGANTINI SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.838.149-02, residentes e domiciliados nesta cidade de Ponta Grossa (PR); e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, fone _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, CEP _____, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, e subsidiariamente nas Leis Federais n° 8.078/1990, n° 11.184/92 e n° 8.666/1993; e Lei Federal 13.303/16 nas Leis Municipais n° 8.056/2005, n° 8.393/2005 e n° 9.042/2007; Decretos Municipais n° 140/2003, n° 445/2005, n° 1991/2008; n° 2.155/2008 e n° 8.490/2014; representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 014/2017 e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial n° 009/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Fornecimento de **CAP 50/70, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C e C.B.U.Q.**, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo 01 do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e a guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 009/2017, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizados por Despacho homologatório do Sr. Diretor Presidente, datado de ____/____/____, constantes dos autos.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017.
3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2017, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro da Companhia Pontagrossense de Serviços, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com a Ordem de Fornecimento, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
- 7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

1. O Departamento de Compras da Companhia Pontagrossense de Serviços poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 81 da Lei Federal 13.303/16, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista nos inc.I a VI do art. 81 da Lei Federal 13.303/16, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Companhia Pontagrossense de Serviços, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 1.991/2008.
3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Engenharia, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.
2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o Departamento de Engenharia, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.
3. É vedado ao fornecedor entregar os produtos solicitados por qualquer das unidades da Companhia Pontagrossense de Serviços, que não o Departamento de Engenharia.
4. Somente o Departamento de Engenharia da Companhia Pontagrossense de Serviços está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Engenharia serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.
5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.
6. Prazo de entrega:
 - 6.1. O fornecedor deverá realizar as entregas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme demanda e solicitação do Departamento de Engenharia.
 - 6.2. Na contagem dos prazos, quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
 - 6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.
2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.
3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; ficando desde logo entendido que a Companhia Pontagrossense de Serviços aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Companhia Pontagrossense de Serviços, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Ordem de Fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/16.

1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 3º, do art. 82, da Lei Federal nº 13.303/16.

3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação, conforme art.83 parágrafo 1º e 2º da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Companhia Pontagrossense de Serviços nos termos das disposições do Decreto Municipal nº 1991/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

1.1. Pela Companhia Pontagrossense de Serviços, em despacho fundamentado do Diretor Presidente.

1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.

1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Companhia Pontagrossense de Serviços.

1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada à Companhia Pontagrossense de Serviços a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima Segunda.

3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº 1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços os 3 (três) primeiros colocados, para fins de cumprimento no art. 15, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº.1991/2008

3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Ordem de Fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16. Neste caso, a critério da Companhia Pontagrossense de Serviços, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata,

ou promover nova licitação.

4. O edital do Pregão Presencial nº 009/2017, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº 11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Ordem de Fornecimento, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND) Federais, a fim de se verificar a inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social.

6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303/16 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 art.65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Conforme Decreto Municipal nº 1.991/2008, a gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Coordenador de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços.

2. A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo do servidor Eng. Irajá Meira Barbosa, CREA 21.544/D-PR, lotado na Companhia Pontagrossense de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 13.303/16, subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 110.

3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

Ponta Grossa, _____

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

ANEXO I DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS

Ata:

Pregão: 009/2017 **Proc.:** 014/2017

Data do Pregão: **Validade da ATA:**

Nome do Fornecedor		Telefone
CNPJ		

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.

OBS: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se o Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Engenharia e Declaração de Responsabilidade;

Obs: O fiscal deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Engenharia;
- A marca confere com o descrito na ATA;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo II da Minuta de ATA de Registro de Preços;
- Imprescindível encaminhar a Ata de Registro de Preços, assinada, para o Departamento de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços, situado na cidade de Ponta Grossa/PR, na

Av. Visconde de Taunay, nº 794, Ronda, CEP 84051-000, para que se possam efetuar os respectivos pagamentos.

ANEXO II DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 009/2017 para Registro de Preços da Companhia Pontagrossense de Serviços, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa,

Representante legal da Proponente